

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

MARIN AGROPECUÁRIA LTDA.

CNPJ nº 81.513.780/0001-75

CASEMIRO MARIN, brasileiro, natural de Antonio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Pereira Oliveira, nº 180, Centro, em Lages, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 355217 – SSP/SC, expedida pela SSP/SC em 09/04/2014 e inscrito no CPF sob nº 133.835.829-49; representado e substituído (arts. 1002 e 1018 do Código Civil) por sua procuradora e sócia cotista **MAGALI FELICIO MARIN**, brasileira, nascida em 13/06/1977, fisioterapeuta, sob regime de união estável, CPF nº 017.667.269-92, carteira de identidade nº 2.701.307, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro II, nº 342, Coral, CEP 88509-518 em Lages SC; **CLÁUDIO FELICIO MARIN**, brasileiro, nascido em 26/05/1970, natural de Lages SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 811.569.019-87, carteira de identidade nº 8/R1.826.845, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Setembrino Martins de Oliveira, nº 95, Caravágio, CEP 88509-610, em Lages SC; **MAGALI FELICIO MARIN**, brasileira, nascida em 13/06/1977, fisioterapeuta, sob regime de união estável, CPF nº 017.667.269-92, carteira de identidade nº 2.701.307, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro II, nº 342, Coral, CEP 88509518 em Lages SC; e **ALTAIR FELICIO MARIN**, brasileiro, nascido em 19/06/1966, casado em comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº 625.789.799-87, carteira de identidade nº 1.626.395, órgão expedidor SSI- SC, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 342, Coral, CEP 88509-518 em Lages SC; todos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MARIN AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 595, Centro, CEP 88501-011 em Lages, com contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201190944, CNPJ 81.513.780/0001-75, deliberam sobre a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, o mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade, passará a ser administrada a partir desta data por CASEMIRO MARIN, MAGALI FELICIO MARIN e CLÁUDIO FELÍCIO MARIN, conforme deliberação em assembleia geral de 06/09/2023 aprovada pela maioria dos sócios quotistas, sendo: CASEMIRO MARIN, com 85% das cotas sociais, CLÁUDIO FELÍCIO MARIN com 5% das cotas sociais, e MAGALI FELÍCIO MARIN com 5% das cotas sociais, os quais, somados, correspondem a 95% do capital social da empresa.

1/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 06/10/2023

Arquivamento 20238413802 Protocolo 238413802 de 16/08/2023 NIRE 42201190944

Nome da empresa MARIN AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610422376190764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7l6zob3Xim6A&chave2=u98cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13383582949-CASEMIRO MARIN|01766726992-MAGALI FELICIO MARIN|81156901987-CLAUDIO FELICIO MARIN

CLÁUSULA 2ª. Os sócios administradores representarão a sociedade de forma isolada ou conjunta, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 3ª. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nem por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade de acordo com o Art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 4ª. Conforme deliberação em assembleia geral aprovada nesta data pela maioria dos sócios quotistas os sócios administradores poderão fixar uma retirada mensal de até R\$ 15.000,00 a título de “prolabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 5ª. Conforme deliberação em assembleia geral aprovada nesta data pela maioria dos sócios quotistas, a Sociedade passará a adotar a forma de simples reunião as deliberações dos sócios que não dependam legalmente de assembleia geral mediante convocação prévia da qual constarão os assuntos a serem nela debatidos, por qualquer dos sócios administradores ou por no mínimo 3 (três) sócios quotistas e com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, via e-mail ou mensagem escrita por telefone celular. A reunião poderá ser realizada pela forma presencial ou por meios telemáticos, e suas deliberações deverão constar de ata a ser assinada por todos os presentes, pela forma digital inclusive.

CLÁUSULA 6ª. Somente haverá a dissolução da sociedade nos casos previstos em lei, conforme prevê o art. 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª. Em caso de falência ou recuperação judicial será resolvido de acordo com a Lei 11.101/2005.

CLÁUSULA 8ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Lages SC.

2/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 06/10/2023

Arquivamento 20238413802 Protocolo 238413802 de 16/08/2023 NIRE 42201190944

Nome da empresa MARIN AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610422376190764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023

CLÁUSULA 9ª. Continuam em vigor as cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração, nem que com ela conflitem.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MARIN AGROPECUÁRIA LTDA.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial MARIN AGROPECUÁRIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem sua sede e foro na Rua Hercílio Luz, nº 595, Centro, CEP 88501-011 em Lages SC.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas, artigos de caça, pesca, camping, calçados, ferragens, ferramentas, medicamentos veterinários, plantas, flores naturais, alimentos para animais, artigos e acessórios para animais domésticos, animais vivos, hortifrutigranjeiros, bem como o comércio atacadista de produtos alimentícios, bebidas, alimentos para animais, hortifrutigranjeiros, artigos de caça, pesca, camping, calçados, ferragens, ferramentas, medicamentos veterinários, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, sementes, flores, plantas e gramas, inclusive exportar e importar.

CLÁUSULA 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 1989 com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A sociedade pode a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitando as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 6ª. A sociedade possui 2 (duas) filiais com capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Filial inscrita sob CNPJ nº 81.513.780/0002-56, NIRE 42900317498, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 299, Bairro Coral, CEP 88509-000 em Lages SC, tendo início das atividades em 15 de fevereiro de 1993 com prazo de duração indeterminado.

3/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 06/10/2023

Arquivamento 20238413802 Protocolo 238413802 de 16/08/2023 NIRE 42201190944

Nome da empresa MARIN AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610422376190764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO: Filial inscrita sob CNPJ nº 81.513.780/0003-37, NIRE 42900622118, situada na Avenida Luiz de Camões, nº 1221, sala 01, Bairro Coral, CEP 88523-000 em Lages SC, tendo início das atividades em 10 de outubro de 2003 com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 7ª. Ambas filiais têm por objeto social o comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas, artigos de caça, pesca, camping, calçados, ferragens, ferramentas, medicamentos veterinários, plantas, flores naturais, alimentos para animais, artigos e acessórios para animais domésticos, animais vivos, hortifrutigranjeiros, bem como o comércio atacadista de produtos alimentícios, bebidas, alimentos para animais, hortifrutigranjeiros, artigos de caça, pesca, camping, calçados, ferragens, ferramentas, medicamentos veterinários, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, sementes, flores, plantas e gramas, inclusive exportar e importar.

CLÁUSULA 8ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em R\$ 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR
CASEMIRO MARIN	85.000	85%	85.000,00
ALTAIR FELICIO MARIN	5.000	5%	5.000,00
CLAUDIO FELICIO MARIN	5.000	5%	5.000,00
MAGALI FELÍCIO MARIN	5.000	5%	5.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA 9ª. As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

CLÁUSULA 10ª. As quotas sociais dos sócios não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável) assim como os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social. O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente. A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade prevista nesta cláusula não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

4/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 06/10/2023

Arquivamento 20238413802 Protocolo 238413802 de 16/08/2023 NIRE 42201190944

Nome da empresa MARIN AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610422376190764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023

CLÁUSULA 11ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 12ª. A sociedade tem como administradores os sócios: CASEMIRO MARIN, CLÁUDIO FELÍCIO MARIN e MAGALI FELÍCIO MARIN.

CLÁUSULA 13ª. A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios CASEMIRO MARIN, CLÁUDIO FELÍCIO MARIN e MAGALI FELÍCIO MARIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 14ª. Os sócios administradores poderão fixar uma retirada mensal de até R\$ 15.000,00 a título de “prolabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 15ª. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade de acordo com o Art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 16ª. Ao término de cada exercício social, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo ser apresentado até o quarto mês seguinte (trinta de abril) ao término do exercício social em consonância com o art. 1.065 e 1.078 do Código Civil, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

CLÁUSULA 17ª. Os lucros apurados terão o destino que os sócios por maioria do capital social determinarem, quer ordenando distribuição periódica, a qualquer tempo e de acordo com a legislação vigente ou o aumento do capital social na proporção de sua participação ou de maneira desproporcional o que será

5/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 06/10/2023

Arquivamento 20238413802 Protocolo 238413802 de 16/08/2023 NIRE 42201190944

Nome da empresa MARIN AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610422376190764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023

deliberado nas reuniões entre os sócios. Podendo, a critério dos mesmos os lucros ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada, por resolução de seus sócios a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, sendo observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 18ª. O falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou incapacidade judicialmente declarada de um dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes ou herdeiros do sócio. Caso os herdeiros do sócio não pretendam ingressar na sociedade no caso de falecimento ou ocorrendo qualquer um destes eventos, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para o pagamento dos haveres de acordo com o valor de suas quotas, os quais serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente haverá a dissolução da sociedade nos casos previstos em lei, conforme prevê o art. 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 19ª. A partir desta data será adotada a forma de simples reunião, pela forma presencial ou por meios telemáticos, para todas as deliberações dos sócios que não dependam legalmente de assembleia geral, mediante convocação prévia por qualquer dos sócios administradores ou por no mínimo 3 (três) sócios, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, via e-mail ou mensagem escrita por telefone celular, da qual constarão os assuntos a serem nela debatidos; devendo as deliberações constar de ata a ser assinada por todos os presentes.

CLÁUSULA 20ª. Em caso de falência ou recuperação judicial será resolvido de acordo com a Lei 11.101/2005.

CLÁUSULA 21ª. As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão reguladas pela Lei 10.406/2002 e demais disposições legais vigentes, ficando eleito o foro da cidade de Lages SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

6/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 06/10/2023

Arquivamento 20238413802 Protocolo 238413802 de 16/08/2023 NIRE 42201190944

Nome da empresa MARIN AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610422376190764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento de Alteração Contratual em 1 (uma) via de igual teor e forma para um só efeito.

Lages SC, 06 de setembro de 2023.

CASEMIRO MARIN (representado por MAGALI FELICIO MARIN)

MAGALI FELICIO MARIN

CLÁUDIO FELICIO MARIN

RATIFICAÇÃO: Eu, CASEMIRO MARIN, ratifico todos os atos praticados por minha representante legal e substituta MAGALI FELICIO MARIN.

7/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 06/10/2023

Arquivamento 20238413802 Protocolo 238413802 de 16/08/2023 NIRE 42201190944

Nome da empresa MARIN AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610422376190764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023



238413802

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MARIN AGROPECUARIA LTDA
PROTOCOLO	238413802 - 13/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201190944
CNPJ 81.513.780/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023
SOB N: 20238413802

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238413802

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01766726992 - MAGALI FELICIO MARIN - Assinado em 06/10/2023 às 21:26:37

Cpf: 13383582949 - CASEMIRO MARIN - Assinado em 06/10/2023 às 21:10:52

Cpf: 81156901987 - CLAUDIO FELICIO MARIN - Assinado em 06/10/2023 às 22:30:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/10/2023

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 06/10/2023

Arquivamento 20238413802 Protocolo 238413802 de 16/08/2023 NIRE 42201190944

Nome da empresa MARIN AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 610422376190764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral